

NORMAS

MERCADO

E

ESPAÇO ZYTHOS

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

A festa “Galaicofolia” é um evento cultural, de lazer e entretenimento promovido pela Câmara Municipal de Esposende, integrado nas políticas de desenvolvimento do concelho, com o objetivo principal de afirmar e divulgar o património de Esposende, nomeadamente o arqueológico.

De entre o conjunto dos vestígios arqueológicos conhecidos, datados da Idade do Ferro e do período da Romanização, o Castro de S. Lourenço, na freguesia de Vila-Chã é, sem dúvida, o mais conhecido e um dos maiores ex-libris do património arqueológico de Esposende e da Região Norte.

A **Galaicofolia** é um projeto surgido da necessidade de gerar novas oportunidades na oferta turística e cultural de Esposende, complementando, assim, alternativas ao sol e à praia, capitalizando os recursos patrimoniais e diversificando as soluções disponíveis no concelho ao nível do entretenimento e de lazer.

A realização deste evento está estritamente ligada à valorização da cultura local e regional, bem como à promoção do património arqueológico e natural do Concelho de Esposende.

INTRODUÇÃO

Os mercados eram uma das expressões mais marcantes da vida dos povos de há cerca de dois mil anos. Eram locais de reunião e os mercadores chegavam de todos os pontos do Império Romano para apresentar e vender os mais variados produtos. Eram também um ponto de encontro de culturas, de saberes e, ainda, ocasião para a diversão e o lazer.

Com o intuito de promover a cultura, a arte, a gastronomia e a enogastronomia do noroeste peninsular, área de influência da Cultura Galaica, o Município de Esposende organiza a ‘GALAICOFOLIA – 2.000 ANOS DE FESTA’.

O Artesanato (Mercado Romano) é uma das expressões mais representativas da cultura popular, demonstrado por diversas formas e diferentes materiais. Esta manifestação cultural assumiu diferentes funções ao longo da História, sendo necessário, no presente, preservá-la e divulgá-la.

A Gastronomia (Tabernae/Área Alimentar) e a Enogastronomia (Espaço Zythos) são manifestações culturais tão ancestrais como o próprio Homem. A Área Alimentar e o Espaço Zythos procuram congregar diferentes produtos gastronómicos, destacando-se, no espaço da enogastronomia, a cerveja artesanal, bebida muito em voga no período de ocupação do castro de S. Lourenço.

Artigo 1º
(Objeto)

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento da atividade comercial exercida no Mercado Romano, no Espaço Zythos/Enogastronomia e na Tabernae/Área Alimentar da Galaicofolia, edição 2026, cuja organização é da responsabilidade do Município de Esposende.

Artigo 2º
(Objetivo)

O Mercado Romano, o Espaço Zythos/Enogastronomia e a Tabernae/Área Alimentar têm por objetivo fazer a recriação histórica da época de funcionamento do castro de S. Lourenço, ou seja, no período pré-romano e romano e imediatas influências culturais.

Artigo 3º
(Objetivos Específicos)

1. São objetivos específicos do Mercado Romano a comercialização de produtos artesanais, bem como a animação e a demonstração ao vivo de costumes, que se inspirem na História do Castro de S. Lourenço, ou de alguma forma abordem a cultura material da vivência deste povoado.
2. São objetivos específicos da Área Alimentar a demonstração ao vivo de costumes, a comercialização de produtos enogastrónómicos e o serviço de refeições, bem como a animação que se inspirem na História do Castro de S. Lourenço, ou de alguma forma abordem a cultura material da vivência deste povoado.

Artigo 4º
(Data)

1. A Galaicofolia decorrerá no terceiro fim de semana do mês de julho – 16 a 19 de julho -, exceto se circunstâncias de força maior, designadamente condições meteorológicas adversas, o não permitir.
2. Por motivo de força maior, devidamente justificado, pode a data ser alterada, ou o evento anulado.

Artigo 5º
(Horário de Funcionamento)

A Galaicofolia funcionará, obrigatoriamente, dentro do seguinte horário: dia 16 (quinta-feira), das 19h00 às 24h00; dia 17 (sexta-feira), das 18h00 às 02h00; dia 18 (sábado), das 11h30 às 02h00 e dia 19 (domingo), das 11h30 às 23h00.

O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

Artigo 6º
(Local)

A Galaicofolia, realiza-se no monte e castro de S. Lourenço, na freguesia de Vila Chã e concelho de Esposende.

Artigo 7º
(Condições de Participação)

1. Podem participar no Mercado Romano e Espaço Zythos da Galaicofolia Artesãos, Mercadores e Místicos que cumpram escrupulosamente os objetivos específicos deste evento.

2. Podem apresentar proposta as pessoas singulares ou coletivas, legalmente habilitadas ao exercício da atividade.
3. A participação no evento só é permitida a quem tenha, dentro dos prazos estipulados, submetido a candidatura com todos os documentos instrutórios e efetuado o respetivo pagamento.

Artigo 8º

(Documentos que instruem a Candidatura)

1. O presente artigo aplica-se aos Mercado Romano e Espaço Zythos da GalaicoFolia.
2. Os candidatos devem formalizar a candidatura através do preenchimento de formulário disponível no sítio da internet do Evento (www.galaicofolia.com).
3. Os elementos que compõem o processo de candidatura são:
 - a. Normas;
 - b. Ficha de Candidatura (on-line);
 - c. Documentos solicitados na ficha de candidatura.
4. Documentos de carácter obrigatório:
 - a. Breve apresentação da proposta, com descrição dos materiais e produtos de venda;
 - b. Fotografia recente dos materiais e produtos que vende;
 - c. Fotografias ou desenho ilustrativo da tenda e da proposta de decoração do espaço, quando se trate de tenda própria;
 - d. Indicação de um endereço de correio eletrónico válido;
 - e. Indicação da morada completa (Rua, N.º da Porta, Código-Postal) do titular;
 - f. Indicação do **CAE (Código de Atividade Económica)**;
 - g. Fotocópia da declaração de início de atividade ou declaração de IRS.

Artigo 9º

(Valor da Participação)

Os mercadores seleccionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos 4 (quatro) dias do evento e em função tipo de área a que se candidatou e do tipo de tenda ou dos metros lineares de frente de ocupação, de acordo com as seguintes tabelas:

Mercado Romano:

CATEGORIA	Tenda Organização (2,50m frente x 2,00m profundidade x 2,20m altura)	Tenda Própria (mínimo: 2 metros lineares de frente)
	80,00€ (por tenda)	20,00€ (por metro linear)

Espaço Zythos/Enogastronomia

CATEGORIA	Só Comida/Só Bebida	Comida + Bebida
	35,00€ (por metro linear)	50,00€ (por metro linear)

Suplemento Energia

POTÊNCIA	15 Amperes	Monofásico	Incluído na inscrição
		Trifásico	
	Superior a 15 Amp e até 30 Amp	Monofásico	30,00€
		Trifásico	50,00€
	Superior a 30 Amp	Monofásico	50,00€
		Trifásico	75,00€
Nota: Em caso de pedido de aumento de potência, no próprio dia da montagem, relativamente ao solicitado na Ficha de Inscrição, para além do valor da potência pedida no momento, haverá um acréscimo de 50,00€.			

Artigo 10º

(Prazos para o envio da Candidatura)

1. As candidaturas devem ser realizadas no site do evento - <https://galaicofolia.com>.
2. As candidaturas deverão ser realizadas **entre os dias 9 de março e 8 de maio**.
3. O candidato será o único responsável pelos atrasos no cumprimento do prazo referido, não havendo direito a reclamações.

Artigo 11º

(Apreciação e Critérios de Seleção)

1. As candidaturas são apreciadas pela Organização da Galaicofolia, tendo em conta os seguintes critérios:
 - a. Conformidade dos produtos com o enquadramento temático da “GALAICOFOLIA”;
 - b. Conformidade do espaço/tenda, decoração e traje com o enquadramento temático da “GALAICOFOLIA”;
 - c. Conformidade do espaço/tenda com as normas de HACCP;
 - d. Currículo e experiência de participação em certames do género.
2. A participação de candidatos, aceites em edições anteriores, não garante a aceitação presente ou futura.
3. Cabe à Organização recusar candidaturas apresentadas que não se enquadrem nos objetivos desta recriação ou que por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ao normal funcionamento do evento, ou prestem falsas declarações.
4. Não é possível recorrer da tomada de decisão de seleção por parte da Organização.

Artigo 12º

(Informação aos Candidatos)

1. Da decisão da Organização, será dado conhecimento, por e-mail indicado na candidatura, a todos os candidatos até ao dia 15 de maio.
2. Em caso de ser selecionado deverão confirmar a participação até 22 de maio.
3. A partir de 23 de maio serão emitidas as respetivas guias de pagamento que deverão ser pagas até ao dia 7 de junho.
4. Em caso de desistência o participante deve informar, por e-mail, para gestão.eventos@cm-esposende.pt e atempadamente a organização, sob pena de ser excluídos em futuras edições do evento.
5. Caso a desistência ocorra após o pagamento da taxa de participação, a restituição do valor fica sujeita às seguintes condições:
 - a. Desistência até 28 de junho, devolução total da taxa de participação;
 - b. Desistência a partir de 29 de junho, perda total da taxa de participação.

Artigo 13º

(Pagamento da participação)

1. A participação na Galaicofolia só é permitida a quem tenha efetuado o pagamento integral da taxa de participação.
2. O pagamento da taxa de participação deve ser efetuado após a receção da aprovação por parte da organização e emissão da guia de pagamento, com data limite de dia **07 de junho**.

Artigo 14º

(Forma de Pagamento)

O pagamento da participação é feito através de **Multibanco**, enviando a organização os respetivos dados para o e-mail indicado na candidatura:

Entidade
Referência
Montante

Artigo 15º

(Deveres da Organização)

São deveres da Organização da Galaicofolia:

- a. Atribuir tenda, quando solicitado no ato da candidatura. Atribuição limitada ao número de tendas existentes;
- b. Definição e atribuição de lugares. Atribuição limitada ao número de lugares existentes;
- c. Organizar a distribuição das tendas/atrelados pelos espaços pré-definidos;
- d. Disponibilizar pontos de água a quem previamente o solicitar e na medida da disponibilidade existente;
- e. Disponibilizar corrente elétrica – iluminação e ponto de energia comum;
- f. Disponibilizar ponto de energia de acordo com o solicitado na candidatura e na medida da disponibilidade existente;
- g. Disponibilizar cartão para acesso de viatura ao recinto para montagem/desmontagem e cargas/descargas;
- h. Disponibilizar cartão para acesso de viatura ao parque de estacionamento disponibilizado pela Organização;
- i. Disponibilizar contentores de lixo no espaço comum;
- j. Fazer a animação do espaço;
- k. Assegurar a limpeza do espaço;
- l. Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.

Artigo 16º
(Deveres dos Participantes)

São deveres dos participantes na Galaicofolia:

1. Mercado Romano:

- a. Aceitar e observar escrupulosamente as presentes normas de participação na “GALAICOFOLIA”;
- b. Colaborar com o Município de Esposende na consecução dos objetivos estabelecidos para o evento;
- c. Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da participação até ao dia 15 de junho;
- d. Vender exclusivamente os materiais e produtos aprovados pela Organização;
- e. Ter a tenda montada de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem das tendas, bem como a exposição dos produtos, deverá acontecer até às 16h00 do dia 17 de julho;
- f. É obrigatória a presença de todos os expositores nas suas tendas de exposição no período de abertura da Galaicofolia;
- g. Cumprir o horário estipulado no Artigo 5º;
- h. Ter disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante da Organização o solicitar;
- i. Deve sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela Organização ou por qualquer outra Entidade credenciada;
- j. Manter-se trajado à época durante todo o período de funcionamento do evento, de acordo com os horários estabelecidos no Artigo 5º;
- k. Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre como madeira, pedra e tecido;
- l. Precaver-se com proteções para as suas tendas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados, somente, em situações de chuva;
- m. Afixarem os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- n. Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente;
- o. Responsabilizar-se pela limpeza do seu espaço durante o evento, bem como no final da desmontagem;
- p. Estão proibidas as exposições de logótipos de outras festas, câmaras, empresas e outro tipo de publicidade que não sejam devidamente autorizadas pela Organização;
- q. Responsabilizar-se pela segurança do seu espaço (tenda, produtos e materiais);
- r. Responsabilizar-se pela segurança dos seus bens.

2. Espaço Zythos/Enogastronomia:

- a. Aceitar e observar escrupulosamente as presentes normas de participação na “GALAICOFOLIA”;
- b. Colaborar com o Município de Esposende na consecução dos objetivos estabelecidos para o evento;
- c. Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da participação até ao dia 15 de junho;
- d. Vender exclusivamente os materiais e produtos aprovados pela Organização;
- e. Utilizar para venda de bebidas **copos oficiais do evento**, fornecidos pela Organização. No caso de haver vendedores com copos personalizados, só é permitida a sua comercialização mediante autorização prévia da Organização;

- f. Ter a tenda montada de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem das tendas, bem como a exposição dos produtos, deverá acontecer até às 16h00 do dia 17 de julho;
- g. É obrigatória a presença de todos os expositores nas suas tendas de exposição no período de abertura da Galaicofolia;
- h. Cumprir o horário estipulado no Artigo 5º;
- i. Ter disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante da Organização o solicitar;
- j. Deve sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela Organização ou por qualquer outra Entidade credenciada;
- k. Manter-se trajado à época durante todo o período de funcionamento do evento, de acordo com os horários estabelecidos no Artigo 5º;
- l. Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre como madeira, pedra e tecido;
- m. Precaver-se com proteções para as suas tendas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados, somente, em situações de chuva;
- n. Afixarem os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- o. Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente;
- p. A iluminação com uso de materiais combustíveis (velas/tochas/comburentes minerais, etc.) deverá ser previamente autorizada pela Organização;
- q. Responsabilizar-se pela limpeza do seu espaço durante o evento, bem como no final da desmontagem;
- r. Cumprir com as normas legais no que se refere aos cabos elétricos (tipo de cabo vs potência);
- s. Todos os participantes são únicos responsáveis pelos artigos que comercializam, bem como pelo cumprimento das mais elementares regras de higiene (HACCP), económicas e fiscais impostas pelo Estado Português. O seu incumprimento implicará uma severa punição por parte das entidades fiscalizadoras, bem como a imediata expulsão da feira;
- t. A venda e consumo de bebidas alcoólicas ficarão condicionados ao cumprimento integral da legislação, específica, em vigor à data do evento;
- u. É vedada a utilização de adereços contemporâneos visíveis, tais computadores, telemóveis, ipads, entre outros, por parte dos participantes, no interior dos seus stands/tendas;
- v. É vedada a utilização de rádios ou emissores de música sem autorização prévia da organização;
- w. É proibido o despejo de lixo, sólido ou líquido fora dos locais identificados como apropriados para o efeito;
- x. É obrigatória a presença dos necessários documentos que confirmem a legalidade empresarial de acordo com as normas instituídas e obrigatórias do Estado Português, para consulta em qualquer momento. Tais documentos terão de ser mostrados à organização ou entidades fiscalizadoras sempre que estas os solicitarem;
- y. Estão proibidas as exposições de logótipos de outras festas, câmaras, empresas e outro tipo de publicidade que não sejam devidamente autorizadas pela Organização;
- z. Só poderão ser usados os logótipos da Câmara Municipal de Esposende, do evento Galaicofolia, com exceção dos certificados e previamente autorizados pela Organização;
- aa. Das decisões da Organização não caberá recurso;
- bb. O incumprimento de qualquer um dos deveres e obrigações dos participantes aqui apresentados dará lugar a repreensão e/ou expulsão imediata e ficará inibido de participação na próxima edição do evento;
- cc. Responsabilizar-se pela segurança do seu espaço (tenda, produtos e materiais);

dd. Responsabilizar-se pela segurança dos seus bens.

Artigo 17º
(Higiene e Segurança Alimentar)

Os participantes devem observar as regras de Higiene e Segurança Alimentar, como também zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando o uso de objetos sujos ou danificados.

Assim, relativamente a:

1. Higiene das Instalações e Equipamentos:

- a. As instalações onde se manipulem os géneros alimentícios devem ser mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação, nomeadamente através de animais e parasitas;
- b. As superfícies em contacto com os géneros alimentícios devem ser mantidas em boas condições e devem poder ser facilmente limpas e, sempre que necessário, desinfetadas, de forma a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos;
- c. Deve ser prevista ventilação e iluminação adequadas, naturais ou mecânicas, nas instalações onde se manipulem os géneros alimentícios;
- d. A limpeza dos pavimentos deve ser efetuada sempre com pano húmido, em perfeitas condições higiénicas, ficando interdita a varredura a seco;
- e. Todos os utensílios, aparelhos e equipamentos que entrem em contacto com os géneros alimentícios devem:
 - i. Estar efetivamente limpos e, sempre que necessário, desinfetados;
 - ii. Ser limpos e desinfetados com uma frequência suficiente para evitar qualquer risco de contaminação;
 - iii. Ser armazenados em local limpo e ao abrigo de contaminações;
 - iv. Ser fabricados com materiais adequados e mantidos em boas condições de arrumação e bom estado de conservação;
 - v. Ser colocados nos balcões ou mesas pouco antes de se iniciarem as respetivas refeições, não sendo permitido o uso de louças danificadas.

2. Higiene dos Alimentos:

- a. Possibilitar boas práticas de higiene durante as operações, nomeadamente, contra a contaminação cruzada, motivada pelos géneros alimentícios, equipamentos, materiais, água, sistemas de arejamento ou pessoal e outras fontes de contaminação, tais como parasitas;
- b. O armazenamento dos géneros alimentícios deve ser efetuado em espaço próprio, nas condições adequadas (ver rotulagem), que evitem a sua deterioração e impeçam o risco de contaminação, afastados das paredes e distanciados 20 cm do pavimento, mesmo que estejam embalados;
- c. Devem existir equipamentos e/ou instalações de conservação de frio para os géneros alimentícios que o careçam (designadamente: frigoríficos, câmaras de conservação de congelados), e equipamento apropriado para a manutenção e controlo das temperaturas de conservação (termómetros);
- d. Não é permitida a congelação de géneros alimentícios, devendo apenas ser assegurada a conservação de produtos congelados em equipamentos adequados;
- e. Quando os géneros alimentícios se destinarem a ser conservados ou servidos frios devem ser arrefecidos o mais rapidamente possível após a fase final de processamento pelo calor, até atingirem uma temperatura de que não resultem riscos para a saúde;

- f. Os géneros alimentícios expostos no exterior dos espaços devem estar acondicionados em expositores protegidos, pelo menos, 70 cm do solo e ao abrigo das condições climatéricas ou de outros fatores poluentes, assim como de qualquer ação do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem individualmente e convenientemente embalados;
- g. Os géneros alimentícios, quando não individualmente embalados, só podem ser manuseados por meio de utensílios adequados e rigorosamente limpos;
- h. Todos os géneros alimentícios não consumidos, deixados pelos clientes, devem ser inutilizados;
- i. Os resíduos alimentares e outros devem ser depositados em recipientes próprios que possam fechar-se, e não devem ser acumulados em locais onde são manipulados alimentos;
- j. O transporte dos géneros alimentícios deve ser feito em boas condições higiénicas e de acondicionamento, de forma a estarem resguardados de quaisquer impurezas que os contaminem. Os veículos e recipientes utilizados devem estar rigorosamente limpos e em boas condições e não devem servir cumulativamente para qualquer outra finalidade;
- k. Devem ser armazenadas, nas devidas condições de conservação, amostras de todos os pratos confeccionados durante pelo menos 72 horas.

3. Higiene do Pessoal

- a. Devem existir meios eficientes de lavagem e secagem higiénica das mãos junto aos pontos de água que existem para o efeito (dispositivos de sabonete líquido e toalhetes de papel);
- b. O pessoal deve apresentar-se sempre com elevado grau de higiene pessoal;
- c. Não é permitido que o pessoal responsável pela caixa de pagamentos seja em simultâneo manipulador de alimentos, a não ser que cumpra os procedimentos higiénicos tidos por convenientes;
- d. Qualquer pessoa, a não ser que cumpra os procedimentos higiénicos tidos por convenientes, que sofra ou seja portadora de uma doença facilmente transmissível através dos alimentos ou que esteja afetada, por exemplo, por feridas infetadas, infeções cutâneas, inflamações ou diarreia, será proibida de manipular géneros alimentícios e entrar em locais onde se manuseiem alimentos, seja a que título for, se houver probabilidade de contaminação direta ou indireta. Qualquer pessoa afetada deste modo deverá informar imediatamente o responsável do espaço, de tal doença ou sintomas e, se possível, das suas causas.

Artigo 18º

(Segurança Pública e Contra Incêndios)

- 1. Os participantes devem:
 - a. Receber, dirigir e cuidar dos visitantes, independentemente da idade, raça ou sexo;
 - b. Atender com zelo e diligência as queixas ou reclamações apresentadas por qualquer visitante;
 - c. Colaborar com os vigilantes, forças da ordem e bombeiros sempre que tal for necessário ou solicitado;
 - d. Ajudar na prevenção e controlo de ocorrência de incidentes, procedendo à sua imediata comunicação à organização.
- 2. Os participantes são obrigados a possuir extintores na própria tenda/espço, consoante a atividade praticada. Esses extintores deverão ser adequados à atividade que pratica.

Artigo 19º

(Montagem das Tendas/Atrelados/Stand)

Cabe à Organização da Galaicofolia decidir da distribuição e forma de implantação das tendas/atrelados/stands nos espaços.

1. Mercado Romano e Espaço Zythos/Enogastronomia:

- a. A montagem das tendas da Organização, para aqueles que o solicitaram na ficha de inscrição, são da responsabilidade da mesma;
- b. A montagem das tendas/atrelados próprios poderá decorrer a partir de dois dias antes do evento, entre as 10h00 e as 18h00, no local que for indicado ao participante pela Organização da Galaicofolia;
- c. No dia de abertura a montagem das tendas/atrelados próprios deverá ser feita das 09h00 às 16h00, no local que for indicado ao participante pela Organização da Galaicofolia;
- d. É proibida a montagem de tendas/atrelados próprios depois das 16h00 do primeiro dia;
- e. As tendas/atrelados próprios, no seu aspeto, terão de estar ajustados à época, sendo interdito o uso de produtos ou materiais desadequados, como plástico, sintéticos ou outros.

Artigo 20º

(Cargas e Descargas)

As cargas e descargas serão realizadas de acordo com regras previamente estabelecidas.

Mercado Romano e Espaço Zythos/Enogastronomia:

Os participantes destes espaços poderão entrar com as suas viaturas para cargas e descargas dentro do recinto do evento, mediante a apresentação do cartão fornecido pela Organização e dentro dos seguintes horários:

- quinta-feira – das 09h00 às 17h00;
- sexta-feira – das 09h00 às 17h00;
- sábado - das 08h00 às 11h00;
- domingo - das 08h00 às 11h00.

Artigo 21º

(Controlo)

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade dos atrelados/stands/tendas e produtos no decorrer do evento, em todos os seus aspetos de apresentação e reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam conformes aos objetivos da “GALAICOFOLIA”, bem como excluir a participação de participantes.

Artigo 22º

(Regime de Exceção)

Os materiais ou produtos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa e sejam absolutamente necessários para a manutenção e funcionamento do atrelado/stand/tenda, deverão ser dissimulados por coberturas do tipo da serapilheira, pano cru ou materiais orgânicos.

Artigo 23º

(Motivos de Exclusão)

1. Cabe à Organização decidir do levantamento da tenda/atrelado, no período da montagem ou no decurso do funcionamento, quando se verifiquem as situações seguintes:
 - a. A prestação de falsas declarações.

- b. Não aceitação do espaço atribuído pela Organização.
 - c. Não cumprimento das presentes normas de participação na “GALAICOFOLIA”.
 - d. Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento.
 - e. Desconformidade do aspeto da tenda/atrelado com o espírito da iniciativa.
 - f. Falta de afixação dos preços nos produtos para venda.
 - g. Reincidência na desconformidade dos deveres do(s) participante(s).
 - h. Emissão de música ou outros sinais sonoros quando não aprovados pela Organização.
 - i. Reincidência na exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou da vistoria e chamada de atenção.
 - j. Colocação dos produtos na área em redor da tenda.
 - k. Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária.
 - l. Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar.
2. Cabe à Organização justificar a exclusão dos candidatos não admitidos, face à candidatura submetida, da seguinte forma:
- a. Não enquadramento dos produtos apresentados.
 - b. Proposta de produtos que o evento já possui a quota parte de interesse preenchida.
 - c. Falta de documentação exigida nas normas de participação.
 - d. Incumprimento das regras mencionadas nas normas de participação nas edições anteriores.

Artigo 24º
(Fornecimento de Energia)

1. Cabe à Organização da Galaicofolia
 - a. Assegurar a instalação de corrente elétrica;
 - b. Assegurar um ponto de iluminação por cada tenda da Organização;
 - c. Proibir a alteração da potência das lâmpadas instaladas nas tendas.
2. No ato da inscrição, deve o mercador informar da potência necessária no seu atrelado/stand/tenda, bem como descrever os equipamentos elétricos a utilizar.
3. A potência requerida poderá obrigar ao pagamento de um valor extra, conforme consta da tabela de pagamento.

Artigo 25º
(Fornecimento de Água)

Cabe à Organização da Galaicofolia assegurar a instalação de ponto de água a quem previamente o solicitar e na medida da disponibilidade existente.

Artigo 26º
(Segurança)

1. Apesar da Organização providenciar vigilância no recinto, cabendo a segurança dos bens a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade àquela em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.
2. Cabe, assim, a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

Artigo 27º
(Responsabilidade)

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

Artigo 28.º

(Desmontagem das Tendas)

1. O levantamento dos produtos e tendas deverá ser efetuado a partir do final da Galaicofolia e até às 17.00 horas do dia imediato ao término do evento, salvo casos excecionais devidamente autorizados pela Organização da Galaicofolia.
2. O material deixado, a partir desta data e para o qual não haja justificação, será entregue à Esposende Ambiente para reciclagem/tratamento devido.

Artigo 29º

(Circulação de Viaturas)

1. A circulação de viaturas em todo o perímetro da Galaicofolia só é permitida no período da montagem, até às 17h00 do primeiro dia do evento, e no período da desmontagem, último dia, a partir das 23h00;
2. As cargas e descargas devem efetuar-se dentro do horário previsto no Artigo 20º;
3. Para este efeito, bem como, para a montagem das tendas nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar um cartão que as identifique como estando ao serviço. Este cartão deve ser solicitado no secretariado da Organização.

Artigo 30º

(Proteção de Dados)

1. O Município de Esposende, pessoa coletiva com o número 506 617 599 e com sede social em Praça do Município, 4740-232 Esposende é responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais dos participantes da festa “Galaicofolia”.
2. O Município de Esposende declara expressamente que o presente evento se encontra em conformidade as disposições do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, doravante “RGPD”), comprometendo-se a utilizar, de forma adequada, os dados pessoais obtidos em resultado da execução do presente evento.
3. O Município de Esposende nomeou formalmente um Encarregado da Proteção de Dados e também tem os seguintes canais de comunicação habilitados para com ele comunicar: endereço de correio eletrónico dpo@cm-esposende.pt.
4. Os dados pessoais que se recolham apenas serão tratados para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não sendo tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades. Assim, neste caso, o Município de Esposende procederá ao tratamento dos seus dados pessoais para inscrição e participação festa “Galaicofolia”, ou seja, o fundamento de licitude para a recolha dos dados pessoais é o cumprimento da relação contratual.
5. Quaisquer dados pessoais solicitados na decorrência da atividade comercial, aos clientes finais, sê-lo-ão enquanto Responsáveis pelo Tratamento e deverão ser cumpridos os princípios da necessidade do conhecer, proporcionalidade e licitude, sujeitos a medidas técnicas, organizativas e de segurança adequadas que o participante deve conseguir garantir.
6. Após o término do presente evento, quaisquer dados pessoais mantidos pelo Município de Esposende ou pelo participante deverão ser destruídos, após o decurso dos prazos de retenção aplicáveis.
7. O Município de Esposende compromete-se a permitir o acesso à informação que contenha dados pessoais exclusivamente em favor dos trabalhadores que necessitem ter acesso a tais informações para a realização das atividades definidas. Em todo o caso, o Município de

Esposende poderá autorizar o acesso aos dados por parte das pessoas singulares que lhe prestam serviços no âmbito da sua estrutura organizativa em virtude de uma relação comercial e não laboral. Também poderá ser dada autorização para o acesso aos dados por parte de empresas e profissionais que tenham sido contratados pelo Município no âmbito da sua organização interna para lhe prestar serviços gerais ou de manutenção (serviços de informática, assessoria, auditorias, etc.).

8. O Município de Esposende notificará as pessoas referidas no número anterior da obrigação de manter tais informações sob sigilo e confidencialidade, cabendo-lhe assegurar o devido cumprimento de tais obrigações.
9. Os dados pessoais não serão divulgados/comunicados a terceiros, nem se antevê a necessidade de realização de qualquer transferência internacional de tais dados pessoais.
10. Ainda, nos termos da legislação aplicável, pode o titular dos dados pessoais exercer os seguintes direitos em relação ao tratamento dos seus dados pessoais: o direito de informação, o direito de acesso, retificação e apagamento dos dados, o direito a limitar o seu tratamento, a opor-se ao tratamento e a exercer o seu direito à portabilidade dos dados pessoais, mediante notificação ao Município de Esposende, através de um dos seguintes meios:
 - a) Por correio, a enviar para Município de Esposende, Praça do Município, 4740-232 Esposende; ou
 - b) Por e-mail, a remeter para dpo@cm-esposende.pt.
11. Qualquer reclamação em relação ao tratamento de dados pessoais descrito nos números anteriores pode ser apresentada perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), na qualidade de autoridade de controlo responsável por supervisionar o cumprimento da legislação em matéria de proteção de dados pessoais em Portugal. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município de Esposende em: <https://www.municipio.esposende.pt/privacidade-e-seguranca>.

Artigo 31º

(Transmissão de Direitos)

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

Artigo 32º

(Aceitação das Normas)

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nas presentes normas de participação na “GALAICOFOLIA” e na Ficha de Candidatura.

Artigo 33º

(Casos Omissos)

1. Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Esposende, com a aplicação das disposições legais em vigor;
2. No secretariado da Organização, haverá um representante para prestar informações e esclarecimentos.